



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.694, DE 2007 **(Do Sr. Lobbe Neto)**

Cria o Programa de incrementação da agricultura orgânica.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-273/2007.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica criado o Programa de incrementação da agricultura orgânica.

Art. 2º O Programa objetiva desenvolver técnicos atualizados para a produção básica de cada região, desenvolvendo técnicas de plantio, aprimoramento e controle de qualidade dos produtos, de forma a manter o preço competitivo em nível de mercado.

Art. 3º O Programa será implantado através de convênios firmados com os Estados e Municípios brasileiros e de parcerias com pessoas jurídicas que tenham interesse de participar do projeto.

Art. 4º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ficará responsável pela implementação do Programa, sua aplicação e ajuda aos Estados e Municípios para adoção do projeto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei foi apresentado no Parlamento Jovem Brasileiro em 2005 pelo Deputado Jovem Robson Gomes da Silva do estado do Rio de Janeiro, foi aprovado na Comissão de Agricultura, Meio-Ambiente, e Ciência e Tecnologia.

A justificativa apresentada pelo Jovem Deputado Robson Gomes em seu PL consiste em instituir o Programa de Incrementação da Agricultura

Orgânica, visando a preservação da saúde humana, do meio ambiente e o reaproveitamento de material orgânico, viabilizando uma produção de alimentos saudáveis e de preços acessíveis, sem causar danos ecológicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2007

Deputado LOBBE NETO

FIM DO DOCUMENTO
